



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

PROCESSO SEI N.º 0003567-35.2018.6.01.8000**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS**

A União Federal, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.389, bairro Bosque, fone: 68-32124453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69900-526 – Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Carlos Venícius Ferreira Ribeiro**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, Buri/SP, fone: (19) 3114-2700, e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, CEP 18.290-000, neste ato representada por **Patrícia Aparecida de Lima**, portadora do RG nº 45.339.029-8 e CPF nº 315.737.018-90, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2019 e término em 01/03/2020, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

1. Em decorrência da celebração deste termo aditivo, a despesa, no exercício de 2019, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE/ACRE no Orçamento Geral da União:
 1. Ação: 20 GP
 2. Plano Interno: AOSA COMBUS;
 3. Natureza da Despesa: 33.90.30.01.
2. O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura da despesa serão indicadas em apostila contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

1. Conforme previsão contida na Cláusula Sexta do instrumento contratual, a Contratada obriga-se a promover, até o dia 30/05/2019, a renovação da garantia contratual prestada por meio da Apólice: 02-0775-0396676, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor atualizado do pacto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original não alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo assinado pelos representantes do Contratante e da Contratada.

Rio Branco/AC, 19 de dezembro de 2018.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro
Diretor-Geral do TRE-Acre

Patrícia Aparecida de Lima
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 19/12/2018, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA APARECIDA DE LIMA, Usuário Externo**, em 20/12/2018, às 09:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0253032** e o código CRC **A8905F6C**.